



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 03/4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR, **TORNA PÚBLICO** A QUEM POSSA INTERESSAR, OU A QUEM VENHA TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EDITAL, QUE PELO SR. **ODARLI CANEZIN**, ESTE MATRICULADO COMO LEILOEIRO OFICIAL N 640, EM SESSÃO PLENÁRIA N 04/2000 EM 11 DE JANEIRO DE 2000, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO ESTADO DO PARANÁ N 5666 DE 24 DE JANEIRO DE 2000, FARÁ REALIZAR NO DIA **27 DE NOVEMBRO DE 2014 08:30 HORAS**, NO SALÃO NOBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, LOCALIZADO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, N 25, NESTE MUNICÍPIO, **LEILÃO PÚBLICO Nº 03/14**, PROCESSO Nº 226/2014, TIPO "**MAIOR LANCE OU OFERTA**", **QUE TEM POR OBJETO ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (LOTES DE TERRA) PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR.**, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL, AS DISPOSIÇÕES DE SEU ARTIGO 53, , E DECLARADOS PELA LEI NÚMERO 119 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014, E AUTORIZADO PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA-PR. EM 11 DE SETEMBRO DE 2014, OS OBJETOS DO REFERIDO LEILÃO ENCONTRAM-SE, SEPARADOS EM LOTES AVALIADOS E DISCRIMINADOS, CONFORME PLANILHA DO **ANEXO I DO EDITAL**, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR LINK DIARIO OFICIAL- COMPRAS E LICITAÇÃO OU NO SETOR DE LICITAÇÕES NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR, NO HORÁRIO DAS 8:00 HS ÀS 12:00 HS E DAS 13:30 HS ÀS 16:30 HS, A PARTIR DO **DIA 13** DE NOVEMBRO DE 2014.

DO OBJETO, LOCAL E HORA DO LEILÃO

- 1.1 - O PRESENTE LEILÃO TEM POR FINALIDADE OBTENÇÃO DE MAIORES LANÇES PARA A **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (LOTES DE TERRA) PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL APUCARANA-PR., CONFORME ANEXO I**, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES SEGUINTE:



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 01

--- ITEM	MATR	ÁREA	LOCAL	LOTE/QUADRA	R\$-AVALIADO
01	17.458	585,99m ²	Lot.Resid.Villagio Di Roma	Lt 01 Qd 05	R\$ 61.000,00
02	17.977	275,00m ²	Lot. Resid.Villagio Di Roma	Lt 02-C Qd 05	R\$ 38.000,00
10	22.287	300,00m ²	Lot.Resid. Solar da Toscana	Lt 07 Qd 10	R\$ 47.000,00
13	22.296	323,37m ²	Lot. Resid. Solar da Toscana	Lt 03 Qd 11	R\$ 52.000,00
14	22.297	306,52m ²	Lot. Resid. Solar da Toscana	Lt 04 Qd 11	R\$ 47.000,00
15	22.298	472,82m ²	Lot. Resid. Solar da Toscana	Lt 05 Qd 11	R\$ 57.000,00
19	22.290	300,00m ²	Lot. Resid. Solar da Toscana	Lt 10 Qd 10	R\$ 47.000,00
24	35.860	251,12m ²	Patrimônio Pirapó	Lt 02 Qd 25	R\$ 38.000,00
25	40.065	182,52m ²	Patrimônio Pirapó	Lt 03-A Qd 25	R\$ 28.000,00
27	40.135	251,42m ²	Patrimônio Pirapó	Lt 05 Qd 25	R\$ 38.000,00
28	40.139	251,12m ²	Patrimônio Pirapó	Lt 09 Qd 25	R\$ 38.000,00
29	40.140	251,12m ²	Patrimônio Pirapó	Lt 10 Qd 25	R\$ 38.000,00
31	29.418	275,50m ²	Lot. Resid. Porto Seguro	Lt 08/G Qd 04	R\$ 38.000,00
35	21.379	250,00m ²	Lot. Sol Nascente	Lt 10 Qd 13	R\$ 42.000,00
37	19.376	200,00m ²	NH Adriano Correa	Lt 01-N Sub Lt 01-REM	R\$ 30.000,00
42	26.597	392,02m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 01 Qd 01	R\$ 62.000,00
44	26.599	371,04m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 02 Qd 05	R\$ 66.000,00
45	26.600	371,04m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 03 Qd 05	R\$ 66.000,00
46	26.601	371,04m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 04 Qd 05	R\$ 66.000,00
47	26.602	371,04m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 05 Qd 05	R\$ 66.000,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



48	26.603	475,62m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 06 Qd 05	R\$ 80.000,00
50	26.605	360,369m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 08 Qd 05	R\$ 64.000,00
51	26.606	360,39m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 09 Qd 05	R\$ 64.000,00
52	26.607	360,39m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 10 Qd 05	R\$ 64.000,00
53	26.608	541,26m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 11 Qd 05	R\$ 95.000,00
55	26.610	360,00m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 15 Qd 13	R\$ 57.000,00
56	26.611	360,00m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 16 Qd 13	R\$ 57.000,00
57	26.612	360,00m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 17 Qd 13	R\$ 57.000,00
58	26.613	542,11m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 18 Qd 13	R\$ 66.000,00
59	26.614	360,86m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 19 Qd 13	R\$ 61.000,00
60	26.615	559,62m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 20 Qd 13	R\$ 66.000,00
61	26.616	360,00m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 21 Qd 13	R\$ 57.000,00
62	26.617	360,00m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 22 Qd 13	R\$ 57.000,00
63	26.618	360,00m ²	Lot. Resid. Florais do Lago	Lt 23 Qd 13	R\$ 57.000,00
69		386,49m ²	Lot. Resid. Orlando Bacarin	Lt a ser Sub do Lt 01 Qd 01 sendo denominado de Lote 01/A Qd 01	R\$ 33.000,00
70		389,28m ²	Lot. Resid. Orlando Bacarin	Lt a ser Sub do Lt 01 Qd 01 sendo denominado de Lote 01/B Qd 01	R\$ 33.000,00
71		392,06m ²	Lot. Resid. Orlando Bacarin	Lt a ser Sub do Lt 01 Qd 01 sendo denominado de Lote 01/C Qd 01	R\$ 33.000,00
73		397,62m ²	Lot. Resid. Orlando Bacarin	Lt a ser Sub do Lt 01 Qd 01	R\$ 33.000,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



				sendo denominado de Lote 01/E Qd 01	
74		400,40m ²	Lot. Resid. Orlando Bacarin	Lt a ser Sub do Lt 01 Qd 01 sendo denominado de Lote 01/F Qd 01	R\$ 33.000,00
75		278,27m ²	Lot. Resid Orlando Bacarin	Lt a ser Sub do Lt 01 Qd 05 sendo denominado de Lote 01/A Qd 05	R\$ 33.000,00
76		278,27m ²	Lot. Resid. Orlando Bacarin	Lt a ser Sub do Lt 01 Qd 05 sendo denominado de Lote 01/C Qd 05	R\$ 33.000,00
77		261,22m ²	Lot. Resid. Orlando Bacarin	Lt a ser Sub do Lt 01 Qd 05 sendo denominado de Lote 01/D Qd 05	R\$ 33.000,00
78		265,951m ²	Lot. Resid. Orlando Bacarin	Lt a ser Sub do Lt 01 Qd 05 sendo denominado de Lote 01/REM Qd 05	R\$33.000,00
81		539,98m ²	Condomínio Resid. Green Ville	Unidade nº 14	R\$ 152.000,00
			TOTAIS		R\$ 2.316.000,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



VALOR MÍNIMO ESTIMADO DA ALIENAÇÃO-R\$ 2.316.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS EDEZESSEIS MIL REAIS).



1.2 - OS TERRENOS SERÃO ALIENADOS NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM, PRESSUPONDO-SE TENHAM SIDO PREVIAMENTE EXAMINADOS PELOS INTERESSADOS, NÃO CABENDO QUALQUER RECLAMAÇÃO POSTERIOR QUANTO ÀS SUAS QUALIDADES E/OU CONDIÇÕES DE USO.

1.3 - O PRESENTE LEILÃO OCORRERÁ DIA 27 DE NOVEMBRO ÀS 08:30 HORAS, NO SALÃO NOBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, LOCALIZADO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, N 25 , APUCARANA-PR..

DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DO LEILÃO, OFERECENDO LANCES VERBAIS:

A) PESSOAS FÍSICAS, MAIORES DE IDADE OU EMANCIPADAS, POSSUIDORAS DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, DE CPF, E DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, OU SEUS PROCURADORES, DESDE QUE APRESENTEM INSTRUMENTOS DE PROCURAÇÃO COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO, COM FIRMA RECONHECIDA, COMPROVANDO SEREM SEUS REPRESENTANTES LEGAIS;

B) PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CNPJ, OU POR MEIO DE SEUS PROCURADORES, DESDE QUE APRESENTEM INSTRUMENTOS DE PROCURAÇÃO COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO, COM FIRMA RECONHECIDA, COMPROVANDO SEREM SEUS REPRESENTANTES LEGAIS; POR SÓCIO DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO OU ASSEMELHADO COM PODERES BASTANTES, DESDE QUE APRESENTEM CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E QUE SATISFAÇAM AS DEMAIS CONDIÇÕES DESTA EDITAL.

2.1.2 - OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ANTERIORES DEVEM SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO POR TABELIÃO DE NOTAS OU POR FUNCIONÁRIO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR, OU AINDA, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL. OS DOCUMENTOS DO LICITANTE QUE ARREMATAR ALGUNS DOS BENS SERÃO RECOLHIDOS PARA VERIFICAÇÕES E DEPOIS DE EXAMINADOS E FEITAS AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, OS DOCUMENTOS SERÃO DEVOLVIDOS.

2.1.3 - NESTE LEILÃO **NÃO** PODERÃO PARTICIPAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE SANCIONADAS COM AS PENAS PREVISTAS NOS INCISOS III OU IV DO ART. 87 DA LEI Nº. 8.666/93, OU AINDA, NO ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/2002. TAMBÉM NÃO PODERÃO PARTICIPAR SERVIDORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

DA RESPONSABILIDADE DOS BENS.

3.1 - O MUNICÍPIO DECLARA-SE RESPONSÁVEL PELOS BENS LEVADOS A LEILÃO, POSSUINDO-OS LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS, RESPONDENDO, INCLUSIVE, POR EVICÇÃO DE DIREITO, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE QUANTO À PROCEDÊNCIA E REGULAR SITUAÇÃO JURÍDICA DOS MESMOS ATÉ APRESENTE DATA DA HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL.

3.2 - OS BENS PERMANECERÃO NA POSSE E GUARDA DO MUNICÍPIO, ATÉ QUE SEJA LIBERADO O PAGAMENTO EFETUADO PELO ARREMATADOR.

DA VISITAÇÃO.



4.1 - O MUNICÍPIO DE APUCARANA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DISPONIBILIZARÁ AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO LEILÃO, CÓPIAS DOS MAPAS E MATRICULAS DA LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM LEILOADOS, PARA QUE, QUERENDO O INTERESSADO POSSA FAZER A VISITAÇÃO.

4.2 OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ITEM 4.1, SERÃO FORNECIDOS ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, COM CERTIFICAÇÃO DE ATESTADO DE CONHECIMENTO, FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

4.3 - A VISITAÇÃO DOS IMÓVEIS(LOTES), A SER LEILOADOS CORRERÁ POR CONTA DO INTERESSADO

DO PROCESSAMENTO E DOS LANCES.

5.1 - ANTES DE INICIADO O LEILÃO SERÁ ENTREGUE AOS PRESENTES UMA SENHA PARA IDENTIFICAÇÃO DURANTE O TRANSCORRER DO CERTAME.

5.2 - A PROPOSTA DE LANCE DEVERÁ SER APRESENTADA **VERBALMENTE**, NA MOEDA CORRENTE, QUAL SEJA O REAL, E ACIMA DO VALOR MÍNIMO DEFINIDO NO ITEM 1.1. PARA CADA TERRENO, CONSIDERANDO-SE VENCEDOR O ARREMATANTE QUE OFERTAR O MAIOR LANCE.

5.3 - NA SUCESSÃO DE LANCES, A DIFERENÇA DO VALOR **NÃO PODERÁ** SER INFERIOR AO PERCENTUAL INDICADO PELO LEILOEIRO DESIGNADO NO INÍCIO DA ARREMATAÇÃO DO LOTE, PODENDO A COMISSÃO OU O LEILOEIRO ALTERAR ESSA DIFERENÇA NO DECORRER DO LEILÃO, TORNANDO PÚBLICA A ALTERAÇÃO.

DO PAGAMENTO.

6.1 - A VISTA OU

- PODERÁ O ARREMATANTE PARCELAR O BEM ARREMATADO EM ATÉ 12(DOZE) PARCELAS DE IGUAL VALOR, SENDO A 1ª (PRIMEIRA) PARCELA NO ATO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO E DEMAIS NOS 11(ONZE) MESES SUBSEQÜENTES, A SER PAGAS CONFORME EMISSÃO DE BOLETO DE PAGAMENTO (DAM);

6.3 - CASO O ARREMATANTE NÃO INTEGRALIZE AS PARCELAS SUBSEQÜENTES, 80% (OITENTA POR CENTO) DO VALOR INICIAL PAGO SERÁ RESSARCIDO AO ARREMATANTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA E O RESTANTE SERÁ DESTINADO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

6.4 - OS TERRENOS SOMENTE PODERÃO SER TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CARTA DE ARREMATAÇÃO EMITIDA PELO LEILOEIRO OFICIAL APÓS O PAGAMENTO TOTAL DO VALOR DO LANCE OFERTADO, E APÓS A DETERMINAÇÃO DA PREFEITURA CERTIFICANDO QUE O PAGAMENTO FOI EFETUADO INTEGRALMENTE, O LEILOEIRO EXPEDIRÁ A CARTA DE ARREMATAÇÃO, E SERÁ ENTREGUE À PREFEITURA DE APUCARANA, NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, QUE ESTE ENTREGARÁ AO ARREMATANTE. COM A CARTA DE ARREMATAÇÃO E UMA AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, PODERÁ O ARREMATANTE LEVAR A REGISTRO **NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE, DESTA MUNICÍPIO.**



6.5 – O PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO, ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO (DAM), EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE RECEITA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, DESTE MUNICÍPIO.

6.6 – DURANTE A REALIZAÇÃO DO LEILÃO FICA PROIBIDA A CESSÃO, A QUALQUER TÍTULO, DOS DIREITOS ADQUIRIDOS PELO ARREMATANTE.

6.7 – UMA VEZ ACEITO O LANCE, NÃO SE ADMITIRÁ A SUA DESISTÊNCIA.

DA ENTREGA DOS BENS.

7.1 – O ARREMATANTE TERÁ UM PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA, CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR DO LANCE, E APÓS A NOTIFICAÇÃO DA COMISSÃO, PARA RETIRAR A DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL ARREMATADO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

7.2 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, NO PRAZO MÁXIMO DE 60(SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO INTEGRAL DO BEM, SENDO QUE OS CUSTOS COM AS TRANSFERÊNCIAS EM CARTÓRIO SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.

7.3 O MUNICÍPIO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER TRIBUTOS OU MULTAS INCIDENTES SOBRE OS TERRENOS, PORVENTURA LANÇADOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO INTEGRAL DO BEM.

7.4 QUAISQUER DESPESAS COM OS BENS ALIENADOS, SE HOVER A PARTIR DA SUA QUITAÇÃO, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

7.5 O NÃO CUMPRIMENTO POR PARTE DO ARREMATANTE NO PRAZO DE QUE TRATA O SUBITEM 7.2, SALVO CULPA DO MUNICÍPIO, SUJEITARÁ O ARREMATANTE AO PAGAMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DA ARREMATACÃO POR DIA DE ATRASO, SENDO QUE APÓS O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A VENDA SERÁ CONSIDERADA NULA E O ITEM REVERTIDO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, SEM QUE CAIBA QUALQUER INDENIZAÇÃO AO ARREMATANTE E SEM PREJUÍZO DA MULTA.

7.6 É PROIBIDO AO ARREMATANTE DO LANCE VENCEDOR CEDER, PERMUTAR, VENDER OU DE QUALQUER FORMA NEGOCIAR OS LOTES ANTES DA RETIRADA PELO MUNICÍPIO.

7.7 FICARÁ POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE COM ESCRITURA DEFINITIVA, E SUA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL JUNTO AO CARTÓRIO COMPETENTE, INCLUSIVE O PAGAMENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS, INCIDENTE SOBRE OS LOTES PARA COM O MUNICÍPIO, APÓS A DATA DO LEILÃO.

DA ATA.

8.1 - ENCERRADO O LEILÃO, SERÁ LAVRADA ATA CIRCUNSTANCIADA, NA QUAL FIGURARÃO OS BENS VENDIDOS E SEUS VALORES, ALÉM DA COMPLETA IDENTIFICAÇÃO DOS ARREMATANTES E OS TRABALHOS DECORRIDOS NA LICITAÇÃO E SEUS FATOS RELEVANTES.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - A DELIBERAÇÃO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO LEILÃO SERÁ FEITO PELO DIRIGENTE DO ÓRGÃO PROMOTOR, COM BASE NO INCISO VI, E § 4º DO ART.43, DA LEI Nº 8.666/93.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES.



10.1 - ESTARÃO SUJEITAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS INDICADAS EM LEIS ESPECÍFICAS, ÀS SANÇÕES E PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE PARTICIPAREM DO LEILÃO:

10.2 - ESTARÁ INCURSO NO ART. 335 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, INCORRENDO NA PENA DE 06 (SEIS) MESES A 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO, TODO AQUELE QUE IMPEDIR, AFASTAR OU TENTAR AFASTAR CONCORRENTES OU LICITANTES, POR MEIOS ILÍCITOS OU DE VIOLÊNCIA, GRAVE AMEAÇA, FRAUDE OU OFERECIMENTO DE VANTAGENS, INCORRENDO NA MESMA PENA QUEM SE ABSTÊM DE CONCORRER OU LICITAR, EM DECORRÊNCIA DA VANTAGEM OFERECIDA.

DAS IMPUGNAÇÕES.

11.1 - EM QUALQUER FASE DESTA LICITAÇÃO CABERÁ RECURSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA INTIMAÇÃO DO ATO OU LAVRATURA DA ATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI 8.666/93.

11.2 - QUALQUER CIDADÃO É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR O PRESENTE EDITAL, POR IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DA LEI, DEVENDO PROTOCOLAR O PEDIDO JUNTO À COMISSÃO, ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, ANTES DA DATA FIXADA PARA O EVENTO, CONFORME PREVISTO NO § 1º DO ART. 41 DA LEI 8.666/93.

11.3 - DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTA EDITAL PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, O LICITANTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A ABERTURA DO LEILÃO OU, TENDO-O ACEITO, SEM OBJEÇÃO, VENHA A APONTAR FALHAS OU IRREGULARIDADES QUE O VICIARAM, HIPÓTESE EM QUE TAL COMUNICAÇÃO NÃO TERÁ EFEITO DE RECURSO.

11.4 - A IMPUGNAÇÃO FEITA TEMPESTIVAMENTE PELO LICITANTE NÃO O IMPEDIRÁ DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO A ELA PERTINENTE.

11.5 - OS RECURSOS SERÃO DIRIGIDOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, A QUAL PODERÁ RECONSIDERAR SUA DECISÃO, O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS OU, NESSE PRAZO, ENCAMINHÁ-LO, DEVIDAMENTE INFORMADO, PARA APRECIACÃO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

11.6 - NÃO SERÃO CONHECIDOS OS RECURSOS CUJAS PETIÇÕES TENHAM SIDO APRESENTADAS FORA DO PRAZO E/OU SUBSCRITA POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO LICITANTE.

11.7 - NA CONTAGEM DOS PRAZOS SERÁ EXCLUÍDO O DIA DO INÍCIO E INCLUÍDO O DIA DO VENCIMENTO, PRORROGANDO-OS AUTOMATICAMENTE, PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE, QUANDO RECAIR EM DATA QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

12.1 - ANTES DA RETIRADA DOS LOTES ARREMATADOS, O DIRIGENTE DO ÓRGÃO PROMOTOR DO LEILÃO, PODERÁ NO INTERESSE PÚBLICO, QUER DE OFÍCIO, QUER MEDIANTE PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS, REVOGÁ-LA PARCIAL OU TOTALMENTE, DEVENDO, NO CASO DE ILEGALIDADE, ANULÁ-LO NO TODO. EM QUALQUER DAS HIPÓTESES O FARÁ EM DESPACHO FUNDAMENTADO, ASSEGURANDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

DISPOSIÇÕES FINAIS.



13.1 - NÃO SERÃO ACEITAS POSTERIORES MUDANÇAS NOS NOMES DOS ARREMATANTES, SENDO A DOCUMENTAÇÃO DOS BENS IMOVEIS EMITIDA EM NOME DO LICITANTE QUE ARREMATAR O ITEM E A ESTE SERÁ PROCESSADA A SUA ENTREGA.

13.2 - O OFERECIMENTO DO LANCE PARA AQUISIÇÃO DOS BENS DE QUE TRATA ESTE EDITAL IMPORTARÁ NA TOTAL ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS NELE FIXADAS E A EXPRESSA RENÚNCIA DOS ARREMATANTES À AÇÕES ADMINISTRATIVAS, JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS DE CONTESTAÇÃO DE SUAS CLÁUSULAS.

13.3 - EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITAS DESISTÊNCIAS DOS ADQUIRENTES DOS BENS LEILOADOS E/OU ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL, PARA EXIMIREM-SE DE OBRIGAÇÕES POR ELE GERADAS.

13.4 - QUAISQUER OUTROS ESCLARECIMENTOS E CÓPIAS DESTE EDITAL PODERÃO SER OBTIDOS NO LOCAL DO LEILÃO, MENCIONADO NO INÍCIO DESTE EDITAL.

9. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, DESIGNAÇÃO DO LEILOEIRO E ESCLARECIMENTOS.

9.1 - FICOU DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DO FEITO, O SENHOR ODARLI CANEZIN, ESTE MATRICULADO COMO LEILOEIRO OFICIAL Nº. 640, EM SESSÃO PLENÁRIA Nº. 04/2000 EM 11 DE JANEIRO DE 2000, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO ESTADO DO PARANÁ Nº. 5.666 DE 24 DE JANEIRO DE 2000.

9.2 - A COMISSÃO DO LEILOEIRO NO IMPORTE DE 5% DO VALOR DA ARREMATAÇÃO, SERÁ SUPORTADA PELO ARREMATANTE, A SER DEPOSITADO EM CONTA DETERMINADA, NO ATO DO LEILÃO.

APUCARANA/PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
PREFEITO MUNICIPAL